



NOVA SANTA BÁRBARA

Pregão Presencial nº 39/2015

ANEXO VII

(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

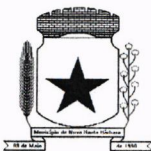
Referente ao Pregão Presencial Nº 39/2015

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 39/2015, contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Pregão Presencial nº 39/2015

ANEXO VIII**MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Referente ao Pregão Presencial Nº 39/2015**

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**Pregão Presencial nº 39/2015****ANEXO IX****MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Referente ao Pregão Presencial Nº 39/2015**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 39/2015**, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)



Pregão Presencial nº 39/2015

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

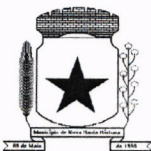
Referente ao Pregão Presencial Nº 39/2015

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local..... de.....de 2015.

**Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF**

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)



NOVA SANTA BÁRBARA

Pregão Presencial nº 39/2015

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Presencial Nº 39/2015

A (empresa)..... estabelecida na n°, inscrita no CNPJ sob nº, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 39/2015**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local..... de..... de 2015.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Papel timbrado da empresa proponente.)

**Pregão Presencial n° 39/2015****ANEXO XII****MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.

Referente Pregão Presencial n.º _____/_____

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º _____/_____**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>-<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer internet de banda larga, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º _____/_____.

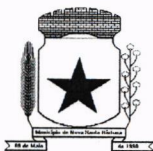
CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser feita no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro – Nova Santa Bárbara – PR.

Parágrafo Único - No ato da prestação do serviço os mesmos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que deverá atestar se o mesmo atende as características constantes neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

A instalação deverá ser feita em no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, com fornecimento de equipamento de acesso a internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço.

**Pregão Presencial nº 39/2015****CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 39/2015 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

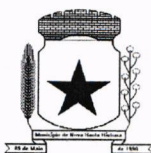
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um mensal de R\$ _____, totalizando R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial nº 39/2015. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**Pregão Presencial nº 39/2015****CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral, sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2710	08.002.10.304.0390.2039	497

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base a variação do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Pregão Presencial nº 39/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

047

Pregão Presencial nº 39/2015



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

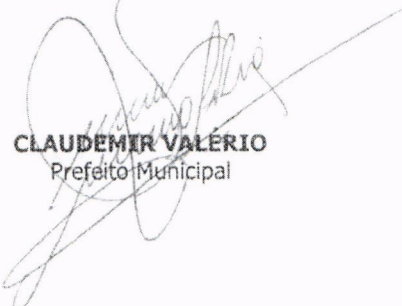
NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** – CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgado** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	055/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800110304039002039339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.078,40		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	20/08/2015	Data Registro	05/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Nº 567 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2015.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015**

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.**

Tipo: **Menor preço, por lote.**

Recebimento dos envelopes: **Até dia 20/08/2015 às 13:30 horas.**

Início do Pregão: **Dia 20/08/2015 às 14:00 horas.**

Preço Máximo: **R\$ 20.078,40 (vinte mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/08/2015.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **018/2014** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.165.978/0001-80, com sede na Rua Dr. Francisco Cesar Nogari, 527 - CEP: 86490-000 - Bairro: Centro, Ribeirão do Pinhal/PR, neste ato representado pelo **Sr. Dalton Luiz Luitz Junior**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19/09/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 19/09/2015.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
27/07/2015.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **que a licitação designada para às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 38/2015-PMNL, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos centros de saúde municipais e unidade de pronto atendimento municipal Severino da Rosa, não acontecerá em virtude de retificações a serem efetuadas no edital. **Portanto, a mesma fica prorrogada para às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2015.** O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 05 de Agosto de 2015.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

R\$ 192,00 - 65601/2015

Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos envelopes: Até dia 20/08/2015 às 13:30 horas.

Início do Pregão: Dia 20/08/2015 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 20.078,40 (vinte mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 05/08/2015.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 015/2015

R\$ 96,00 - 65454/2015

Nova Santa Rosa

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Nova Santa Rosa, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para Empreendimento de Minerário, extração de basalto, com validade até 10/07/2016, implantado na Linha Guaçu, Município de Nova Santa Rosa, Pr.

R\$ 24,00 - 65280/2015

Paranaguá

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que houve alteração no edital de licitação supra citado. A alteração encontra-se disponível no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Presidente no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, Paranaguá/PR ou pelo fone: (41) 3420-6003

PARANAGUÁ, 04 DE AGOSTO DE 2015.

SHEILA DA ROSA MARIA
PRESIDENTE DA C.P.L.

R\$ 72,00 - 65680/2015

Paranapoema

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015

OBJEITO: CONSTRUÇÃO DE UBS COM ÁREA DE 298,63m²

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ 08:30 HORAS DE 26/08/2015 **DATA**

ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 26/08/2015.

Mais informações através do telefone (44) 3342-1133.

PARANAPOEMA, 05 DE AGOSTO DE 2015

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

R\$ 48,00 - 65845/2015

Pinhão

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 013/2015

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do viveiro municipal, do horto florestal e do parque de exposição Coronel Lustosa, no município de Pinhão - PR, conforme especificações constantes no edital.

Disponibilidade do edital: de 07/08/2015 até 25/08/2015.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 13h30min do dia 25/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 13h30min do dia 25/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Parecer Jurídico nº 410/2015-A-Waldir Figueiredo Reccanello-OAB/PR 30.804

Pinhão, 06 de agosto de 2015.

Adecleverson Rodrigo Santos

Pres. da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 66020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 012/2015

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com fornecimento de todo o material de construção, mão de obra, equipamentos necessários para a realização da seguinte obra: reforma nas dependências da secretaria municipal de agricultura, pecuária e meio ambiente, conforme especificações constantes no edital.

Disponibilidade do edital: de 07/08/2015 até 25/08/2015.

Informações através do fone: (42) 3677-1131

E-mail: compras@pinhao.pr.gov.br

Protocolo dos envelopes: até as 09h00min do dia 25/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Abertura da licitação: às 09h00min do dia 25/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhão

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Parecer Jurídico nº 413/2015-A-Waldir Figueiredo Reccanello-OAB/PR 30.804

Pinhão, 06 de agosto de 2015.

Adecleverson Rodrigo Santos

Pres. da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 66019/2015

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis comunica, a quem interessar, que haverá licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 128/2015, tendo por objeto a aquisição de Cestas Básicas que serão destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção dos benefícios eventuais / emergenciais, globalizando o valor de R\$ 226.332,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais). A abertura da referida licitação será no dia 26 de agosto de 2015, às 09h30m, na sede da Prefeitura Municipal. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

R\$ 96,00 - 65927/2015

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 043/2015

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - da seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ONIBUS, CAMINHÕES, VANS E AMBULANCIA E SERVIÇOS DE TORNO.

MOTIVO: RETIFICAÇÃO NO EDITAL.

ABERTURA: 20 de agosto de 2015 - 08:30 horas.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 05 de AGOSTO de 2015.

CARLOS BENVENUTI
PREFEITO

R\$ 144,00 - 65714/2015

C. Procópio, Domingo, 09 de Agosto de 2015

Edição

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de banda larga.
 Tipo: Menor preço, por lote.
 Recebimento dos envelopes: Até dia 20/08/2015 às 13:30 horas.
 Início do Pregão: Dia 20/08/2015 às 14:00 horas.
 Preço Máximo: R\$ 20.078,40 (vinte mil, setenta e oito reais e quarenta centavos).
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nspb.pr.gov.br. Site www.nspb.pr.gov.br.
 Nova Santa Bárbara, 05/08/2015.

Fábio Henrique Gomes - Pregoeiro - Portaria nº 015/2015

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - SRP

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 559, em data de 24/07/2015 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, edição nº 1114, em data de 29/07/2015.

ONDE SE LÊ: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, num valor de R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 07.700.245/0001-70, num valor de R\$ 8.259,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, num valor de R\$ 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, num valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de R\$ 1.177,10 (um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

LEIA-SE: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45, num valor de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, num valor de R\$ 583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos); CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 07.700.245/0001-70, num valor de R\$ 8.259,50 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, num valor de R\$ 7.857,90 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, num valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, num valor de R\$ 1.177,10 (um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Eletrônico nº 28/2015 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecerão inalterados.

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA

Em virtude de erro de digitação na Portaria nº 015/2015 de 23/02/2015 que nomeia a Comissão do Pregão, publicada no Diário Oficial do Município, no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, em data de 25/02/2015, edição nº 1049, o seguinte:

ONDE SE LÊ: Pregoeiro: Fábio Henrique Gomes - CI/RG nº 10.149.089-0-SSP/PR.

LEIA-SE: Pregoeiro: Fábio Henrique Gomes - CI/RG nº 10.407.423-5-SSP/PR.

Nova Santa Bárbara, 27 de Fevereiro de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 018/2014 de Empreitada de Obra
 REF: Tomada de Preços nº 003/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO
 PREÇO Nº 29/2015 PMNSB REFER
 9/2015

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio para atendimento de pacientes com doença de saúde fora do domicílio (TFD). VALIDADE DA
 DETENTORA DA ATA: HELIO DA SILVA
 CNPJ sob nº. 75.225.011/0001-79
 Rua João Parolin, 1375 - CEP: 80220-100
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angeli
 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS			
Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	
1	1	6404	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).
TOTAL			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - SRP

OBJETO - Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

05/02/2015.

BENEFICIÁRIA DA ATA: COMEPI PR
 CNPJ sob nº. 11.768.299/0001-45

Rua Luiz Alves Cavalcante, 689 SALVADOR, São João de Meriti/RJ

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angeli
 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITENS			
Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	
Lote 058	4867	Escova Dental Adulto, cerdas de nylon macia com 04 (quatro) filetes de lufos, no mínimo 34 (trinta e quatro) lufos de cerdas, cabo retorcido no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojinho protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico sacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado de Saúde e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº 97, de 26 de junho de 1996.	
Lote 059	4866	Escova Dental Infantil, cerdas de nylon macia com 04 (quatro) filetes de lufos, no mínimo 34 (trinta e quatro) lufos de cerdas, cabo retorcido no mínimo 170mm de comprimento e 16mm de largura, embalada individualmente com estojinho protetor de cerdas, tipo maleta; em saquinho plástico sacrado, personalizada com logomarca da Secretaria de Estado de Saúde e marca do fabricante. A escova deverá ser fabricada de acordo com a Portaria nº 97, de 26 de junho de 1996.	



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 55-P

Protocolo 0001453

Folha 192/194

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de

Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, (25/03/2015), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital, e por seu **Diretor Adjunto: MAURICIO DAYAN ARBETMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 063199004-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 010.430.857-34, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob n.º 006, às folhas 127/158, do livro 23-CS; às folhas 105/106, do livro 24-CS; às folhas 007/008, 056/057 e 197/201, do livro 25-CS; às folhas 173/174, do livro 26-CS; às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS; às folhas 146/147, do livro 28-CS; às folhas 063/066, do livro 29-CS; às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS; às folhas 009/010, 135/136 e 191/199, do livro 31-CS; às folhas 139/140, do livro 32-CS; às folhas 029/030, do livro 33-CS; às folhas 007/010, do livro 34-CS; às folhas 024/025, do livro 35-CS; às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS; às folhas 011/012 e 145/146, do livro 38-CS; às folhas 189/190, do livro 39-CS; às folhas 123/125, do livro 40-CS; às folhas 052/057, do livro 41-CS; às folhas 071/076 e 165/170, do livro 42-CS; às folhas 085/087, do livro 43-CS; às folhas 085/086, do livro 44-CS; às folhas 074/075, do livro 45-CS; às folhas 048/053 e 157/162 do livro 46-CS; às folhas 086/087, do livro 47-CS; às folhas 001, 131 e 157/158, do livro 48-CS; às folhas 072/074 e 195/198, do livro 49-CS; às folhas 030, 085/086 e 136 do livro 50-CS; às folhas 016 e 156/157 do livro 51-CS; às folhas 013/014 do livro 52-CS; à folha 034 e 113 do livro 53-CS; às folhas 058/059 e 089/090 do livro 54-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Daniele Scolaro, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes **Procuradores: CARLOS ALBERTO BETTIO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.815.949-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 589.389.589-49; **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03; **VIVIANE FURLAN**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

Verificamos que o selo de autenticação de Afor foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

11.º Tabelionato Caetano

11.º TABELIA
Mônica Maria Pretti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, sendo válido o nº do documento.
30 JUN 2015
Curitiba

Assinatura e rubrica do Tabelião

17/10

EM BRANCO

Nome	_____
Endereço	_____
Cidade	_____
Estado	_____
CEP	_____

Em branco, não contém
nenhuma informação pessoal
ou empresarial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E
15º TABELIONATO DE NOTARIOS

Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO Livro 55-P Protocolo 0001453 Folha 192/194

4.596.921-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.517.709-97; **ELIANA CELESTE YAMAGUTI**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Célula de Identidade RG nº 16.998.677-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 135.586.138-13; **OZIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.835.149-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.622.999-23; **RAFAEL MASSIERO KAMINSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6087941801-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32, e **JORGE JACINTO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.130.379-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00, todos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; aos quais confere poderes especiais, para **em conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito através de seus diretores, que a presente outorga tem validade de **1 (um) ano**, expirando, então, a sua validade. A Outorgante declara, através de seus diretores, **ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0001453, do

Justificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

11.º Tabelionato Caetano

11.º TABELIA
Ignees Maria Pretti Caetano
TABELIA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado ao Tabelião no data.
30 JUN. 2015
Curitiba.

EM BRANCO





3º REGISTRO CIVIL
15º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO
GUIMARÃES DE MACEDO

Livro 55-P

Protocolo 0001453

Folha 192/194

protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Daniele Scolaro, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$74,25, Selo Funarpen: R\$0,55 (Lei 13.228/2001). Selo Digital N° ZRDrr.DW9hN.ArD0d, Controle: VyQHw.VbvE. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., MAURICIO DAYAN ARBETMAN, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, conforme em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____ Bel. Daniele Scolaro, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Bel. Daniele Scolaro
Escrevente

Eduardo Szadinski Hartmann
Escrevente



EM BRANCO



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**ESTATUTO SOCIAL****NOC 000100**

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 10.10.2013 e alterado pela: 34ª Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, de 23.04.2015 e 35ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29.04.2015.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112





EM BRANCO
TABELONATO GUIMARÃES DE MACEDO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO	3
CAPÍTULO II	DO CAPITAL E DAS AÇÕES	3
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO	3
	Seção I DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
	Seção II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
	Seção III DA DIRETORIA	4
	Seção IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA	6
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO FISCAL	6
CAPÍTULO V	DA ASSEMBLEIA GERAL	6
CAPÍTULO VI	DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	7
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

ANEXOS:

- I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000

CONVENÇÕES:

AG: ASSEMBLEIA GERAL

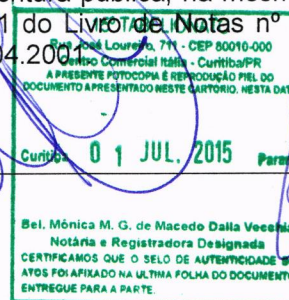
AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

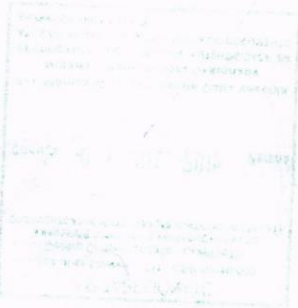
JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.





EM BRANCO
TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:
- explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
 - estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
 - prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
 - explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
 - participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e
 - prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.
- Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.
- Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$304.196.899,88 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 304.196.899 (trezentos e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
- Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria.





EM BRANCO
TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

SEÇÃO II

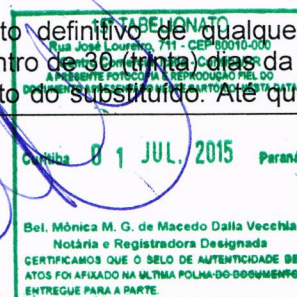
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
- Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.
- Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.
- Art. 10** Compete ao Conselho de Administração:
- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
 - II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
 - III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
 - IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
 - V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
 - VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
 - VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.
- § 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.
- § 2º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
- Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

- Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.
- Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.
- Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a





EM BRANCO
TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

Art. 15 Compete à Diretoria:

- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
- II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
- III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
- V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
- VI. conceder licença a seus membros.

§ 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;

§ 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.

§ 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.

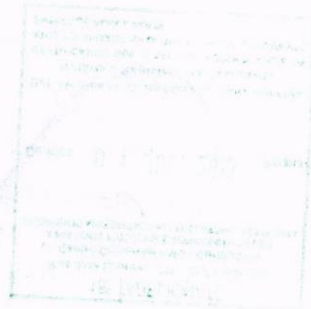
§ 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

Art. 16 Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;



[Handwritten signature in blue ink]



EM BRANCO
TABELONATO GUIMARÃES DE MACEDO

- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;
- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.
- Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

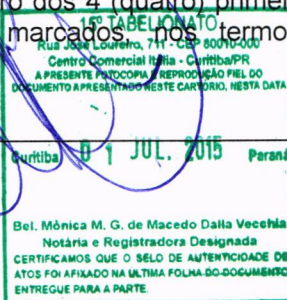
- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.
- Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.





EM BRANCO
TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

Parágrafo único: A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

Art. 27 A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28 Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:

- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

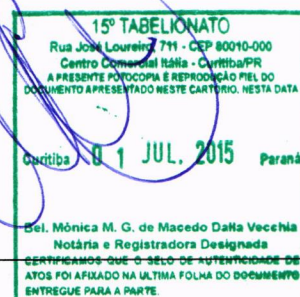
§ 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.

§ 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG de	JUCEPAR		Publicada no DOE PR de
	Nº arq.	Data	
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20105537896	24.05.2010	
09.07.2010	20107407841	26.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.05.2015	29.05.2015





EM BRANCO
TABELIONATO GUIMARÃES DE MACEDO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Evolução do Capital (Art. 4º)

Capital Inicial, em 20.03.2001: R\$ 1.000.000,00

Ata da AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - R\$	JUCEPAR		ATA NO DOE PR de
		Nº ARQ.	DATA	
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015



SECRET
REPRODUCTION OF THIS DOCUMENT IS PROHIBITED
EXCEPT BY THE ISSUING OFFICE
FOR THE PURPOSES OF THE ORIGINAL DOCUMENT

CLASS: SECRET
GROUP: 1
CONTROL: 1

FOR THE PURPOSES OF THE ORIGINAL DOCUMENT
EXCEPT BY THE ISSUING OFFICE
REPRODUCTION OF THIS DOCUMENT IS PROHIBITED

SECRET

SECRET
INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08/11/01 BY 60322 UC/STP

LEI ESTADUAL Nº 12.355/98

Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédís
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

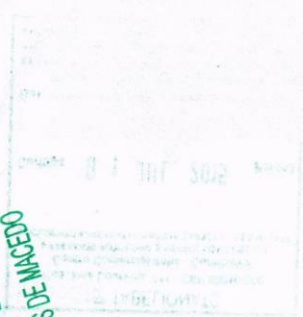
Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.



REPUBLICA DE GUINÉ-BISSAU
MINISTERIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DO FISCAL
SERVIÇO DE REGISTO E IMPOSTAS
LISBOA

EM BRANCO
TABELA DE REGISTO E IMPOSTAS
GUINÉ-BISSAU

EM BRANCO
TRIBUNAL DO JORNALISMO DE SÃO PAULO



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouché, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dez de outubro de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: **1. Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 2. Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.; 4. Fixação da remuneração dos Administradores.** Curitiba, 03 de outubro de 2013. (a) Adir Hannouché – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.” Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, buscando dotar a Companhia de agilidade e flexibilidade mais amplas para atendimento de seus objetivos sociais, ante os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico e, também, para aperfeiçoar a gestão dos negócios das subsidiárias integrais da Copel, foram realizadas as seguintes alterações no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.: **a)** Artigo 1º: ajustado o objeto social da Copel Telecomunicações S.A. a fim de torná-lo mais objetivo; **b)** Artigos 5º, 7º, 8º 9º, 10 e 11: alterados devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **c)** Artigo 12: ajustado devido à reestruturação quantitativa de cargos da Diretoria e para regramento de suas atribuições; **d)** Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 8º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **e)** Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **f)** Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; **g)** Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; **h)** Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; **i)** Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; **j)** Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **k)** Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; **l)** Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **m)** Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; **n)** Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **o)** Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **p)** Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **q)** Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual, e foi alterado o Parágrafo único

EM BRANCO
TABELIONATO GUMARÃES DE MACEDO

CONSTITUIÇÃO DO TABELIONATO GUMARÃES DE MACEDO
TABELIONATO GUMARÃES DE MACEDO

